



REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Texto em análise no Senado é **péssimo** para os servidores

O texto da reforma da previdência em análise no Senado Federal mantém a essência da proposta de Bolsonaro e continua sendo um ataque aos direitos e conquistas da classe trabalhadora, à medida que impõe aos brasileiros que se aposentem mais tarde e com benefícios menores. Para os atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas do serviço público um dos efeitos da PEC é a redução da remuneração, utilizando o artifício do aumento da contribuição previdenciária, com alíquotas que variam de 14% a 22%. Além disso, o texto ainda possibilita a extinção do Regime

Próprio de Previdência Social (RPPS) por meio de lei, com a consequente migração dos segurados para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Vale lembrar que a PEC contém dispositivos permanentes, temporários e transitórios, e mantém a possibilidade de alteração de determinadas regras via lei ordinária ou complementar. No Senado Federal, a reforma passa pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) – não há comissão especial – e depois pelo plenário, também com votação em dois turnos sendo necessários 3/5 dos votos em cada turno: 49 senadores.



Defenda a sua aposentadoria!
Participe de Assembleia-Geral do Sindsep-DF
12/9/19 (quinta-feira) - 12h
Espaço do Servidor
Esplanada dos ministérios - entre os blocos C e D

Brutal redução de direitos



Como fica a aposentadoria dos servidores federais se a Reforma passar no Senado

Regras de transição

Aplicáveis para todos os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data de promulgação da Emenda Constitucional, independente de terem

entrado antes ou depois da reforma de 2003, embora haja diferenciação de cálculo de acordo com o período de ingresso no serviço público.

1) Sistema de pontos



| | IDADE MÍNIMA | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO E NO CARGO | PONTUAÇÃO IDADE + TC (*) |
|---|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|--------------------------|
|  | Em 2019: 56 anos Em 2022: 57 anos | 30 anos | 20 anos e 5 anos | 2019: 86 pontos |
|  | Em 2019: 61 anos Em 2022: 62 anos | 35 anos | | 2019: 96 pontos |

Cálculo do benefício: integral para quem ingressou até 31/12/2003 – desde que se aposente aos 62 anos de idade, se mulher, e aos 65 anos, se homem –, e pela média aritmética simples de todos os salários de contribuição desde julho de 1994 para quem ingressou após 31/12/2003 ou optou pela previdência complementar. O valor do benefício será encontrado tomando-se por base 60% da média aritmética mais 2% por cada ano que passar de 20 anos de contribuição, chegando a 100% da média aos 40 anos de contribuição. Sendo que os servidores que ingressaram após o dia 04/02/2013 e aqueles que aderiram ao Funpresp terão o valor do benefício limitado ao teto do RGPS (hoje em R\$ 5.839,45).

Reajuste do benefício: Quem receber a remuneração integral terá o reajuste dos proventos com o mesmo índice aplicado aos servidores da ativa, quem tiver o cálculo pela média aritmética receberá o mesmo reajuste do RGPS.

* A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação sobe um ponto a cada ano até chegar a 100 pontos em 2033, se mulher, e 105 pontos em 2028, se homem.

Pedágio de 100%

| | IDADE MÍNIMA | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO E NO CARGO | PEDÁGIO DE 100% |
|---|--------------|-----------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
|  | 57 anos | 30 anos | 20 anos e 5 anos | Período adicional de contribuição (*) |
|  | 60 anos | 35 anos | | |



Cálculo do benefício: integral para quem ingressou no serviço público até 31/12/2003 e não optou pela previdência complementar, mesmo que não tenha completado 62 anos (mulher) e 65 anos (homem) na data da aposentadoria. Para quem ingressou após 31/12/2003 ou optou pela previdência complementar, o valor do benefício será de 100% da média de todas as contribuições, sendo que os servidores que ingressaram após o dia 4 de fevereiro de 2013 e aqueles que aderiram ao Funpresp terão o valor do benefício limitado ao teto do RGPS (hoje em R\$ 5.839,45).

Reajuste do benefício: Quem receber a remuneração integral terá o reajuste dos proventos com o mesmo índice aplicado aos servidores da ativa, quem tiver o cálculo pela média aritmética receberá o mesmo reajuste do RGPS.

* Correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição. Dessa forma, o servidor que está a dois anos para aposentar-se, terá que trabalhar mais dois anos, totalizando quatro anos.

>>> Regra geral

Até que entre em vigor lei federal que discipline o os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), aplica-se a seguinte regra transitória:

| | IDADE | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO | TEMPO NO CARGO |
|---|---------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------|
|  | 62 anos | mínimo de 25 anos de contribuição | 10 anos no serviço público | 5 anos no último cargo |
|  | 65 anos | | | |

Cálculo do benefício (*): 60% da média de todas as contribuições, com 2% a mais por ano que contribuir além de 20 anos.

OBS: o tempo de contribuição, o cálculo dos proventos, e outras condições poderão ser alterados por lei futura.

Sua aposentadoria atual poderá ser reduzida drasticamente!

A PEC 6/2019 dá carta branca para o governo reduzir drasticamente a aposentadoria, uma vez que poderá instituir através de lei complementar uma cobrança extra para os atuais aposentados e pensionistas do serviço público que incidirá sobre os valores que excedem o salário mínimo. Atualmente, a categoria contribui com a previdência nos valores que excedem o teto do INSS (hoje em R\$ 5.839,45).

Além disso, o texto da reforma eleva a alíquota previdenciária dos atuais 11% para 14% podendo chegar a 22%, com percentuais incidentes sobre faixas de remuneração, o que reduz ainda mais os proventos de aposentados e pensionistas que já sofrem com o congelamento salarial há três anos, fruto da Emenda Constitucional 95/2016.

Abono permanência - direito adquirido

Quem está contemplado no abono de permanência até a data de promulgação da PEC aposentará pelas regras atuais, ou seja, não há a necessidade de antecipar a aposentadoria em razão da possibilidade da referida proposta ser aprovada, porém poderá ter a remuneração reduzida pelas mesmas razões dos que já estão aposentados, conforme item acima.

Pensão por morte

- Poderá ser inferior a um salário mínimo, a depender do cálculo, se o dependente tiver outra fonte de renda formal;
- Se gerada por morte de aposentado, ela será equivalente a uma cota familiar de 50% desse valor mais cotas de 10% para cada dependente;
- Se gerada por morte de servidor na ativa, essas cotas serão aplicadas sobre o que a pessoa teria direito a receber se fosse aposentada por incapacidade permanente (invalidez);
- O cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente segue a regra geral de 60% da média de todos os salários por 20 anos de contribuição, com acréscimo de 2% a cada ano a mais de contribuição;
- Não há transição para as regras de pensão por morte, aplicando-se aos atuais e aos futuros segurados;
- Se o segurado tiver dependentes com deficiência, o valor da média poderá ser maior porque as cotas serão aplicadas somente sobre o que exceder o teto do INSS (no caso dos servidores) ou será igual à média até esse teto para quem recebe até R\$ 5.839,45.

Não tem arrego: vamos lutar juntos contra a Reforma da Previdência!

Servidor, o texto aprovado na Câmara é um brutal ataque aos direitos previdenciários. Agora está no Senado. Não vamos dar trégua na luta contra a reforma. É nosso futuro, o de nossos filhos e netos que está em jogo. Participe das atividades convocadas pelo Sindsep-DF, Condsef e CUT em defesa da aposentadoria pública e solidária. Envie mensagens e/ou visite o gabinete dos senadores eleitos pelo DF exigindo que se posicionem contra a PEC 6/2019.

- Izalci Lucas (PSDB)

sen.izalcilucas@senado.leg.br / (61) 3303-6049 -
End.: SF - Anexo 1 - 11º Pavimento



- Leila Barros (PSB)

sen.leilabarros@senado.leg.br / (61) 3303-6427 -
End.: SF - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela - Gab. 11



- Reguffe (Sem partido)

reguffe@senador.leg.br / (61) 3303-6355 -
End.: SF - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela - Gab. 17



VOTO DOS DEPUTADOS DO DF NA CÂMARA

votaram à favor

do

POVO



Erika Kokay (PT)



Professor Israel Batista (PV)

votaram pela destruição da aposentadoria



Bia Kicis (PSL)



Celina Leão (PP)



Flávia Arruda (PR)



Julio Cesar Ribeiro (PRB)



Luis Miranda (DEM)



Paula Belmonte (PPS)



SINDSEP-DF
www.sindsep-df.com.br



99812-8060



@geral@sindsep-df.com.br



3212-1900



sindsepdf



sindsepdf